



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP EM BOTIJÃO PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

CONTRATO Nº 005/15

Pelo presente Instrumento Particular de **CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP EM BOTIJÃO**, onde figuram como partes a **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 51.642.635/0001-23, com sede à Praça dos Emancipadores s/nº Bloco Legislativo, neste Município, neste ato representada por seu Presidente Sr. **AGUINALDO ALVES DE ARAUJO**, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **JOÃO AVELINO NETO – ME**, devidamente constituída, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.835.165/0003-04, com sede a Avenida Nossa Senhora de Fátima nº 488, Jardim Casqueiro – Cubatão/SP – CEP. 11533-030, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO AVELINO NETO**, portador do RG nº 9.785.223-5, inscrito no CPF sob o nº 801.579.638-53, doravante designada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado o seguinte:

1ª) – Constitui, especificamente, o objeto do presente Contrato o fornecimento pela **CONTRATADA**, de 20 (vinte) botijões de gás GLP de 13 (treze) quilos e 28 (vinte e oito) botijões de gás GLP de 45 (quarenta e cinco) quilos para a Câmara Municipal de Cubatão, nos termos da RQ nº 03-03-01/2015 – Compra Direta nº 008/2015 deste Contrato.

2ª) – O presente Contrato se regula pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelos preceitos de Direito Público e pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3ª) – A **CONTRATADA** se compromete por força do presente Contrato e nos termos da RQ nº 03-03-01/2015, a fornecer à **CONTRATANTE** até 28 (vinte e oito) botijões de gás GLP de 45 (quarenta e cinco) quilos no valor unitário de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) e 20 (vinte) botijões de 13 (treze) quilos no valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a serem entregues imediatamente após o pedido.

3.1 – A periodicidade que trata a cláusula 3ª., se restringe à necessidade e a critério da **CONTRATANTE**;

4ª) – O pagamento pelo fornecimento contratado será efetuado até o 15º dia após a efetiva entrega do produto, mediante apresentação da fatura correspondente.

5ª) – O reajuste ou revisão de preços será pelo índice IGPM ou outro que venha a substituí-lo.

6ª) – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Dotação 33.90.30.04 – Material de Consumo – Gás Engarrafado, Classificação Funcional Programática nº 0103100012.0002, das despesas correntes do Orçamento vigente, e o valor global do presente Contrato é de R\$ 5.660,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta reais);

7ª) – A vigência do presente Contrato será de 01 (um) ano a contar da sua assinatura ou até que se ultime a entrega dos botijões, nos termos da Cláusula 1ª e 3ª, ressalvada eventual rescisão antecipada nos termos da cláusula 12ª.



Câmara Municipal de Cubatão

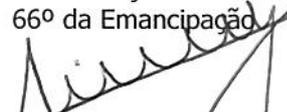
Estado de São Paulo

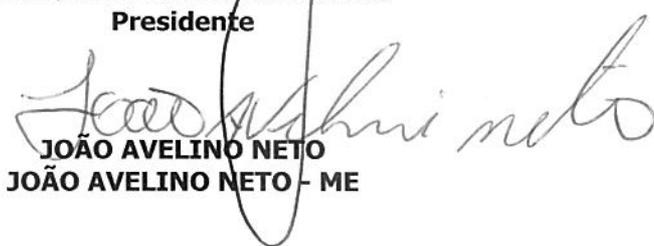
Cont. do Contrato da RQ nº 03-03-01/2015 – FLS. 02

- 8ª) – A **CONTRATANTE** comunicará a **CONTRATADA** as quantidades de botijões que devem ser fornecidas dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9ª) – A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos ou prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**, se comprovado o dolo ou culpa.
- 10) – A **CONTRATADA** não poderá ceder nem transferir o presente Contrato a outrem, sem prévia autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**.
- 11) – Fica ajustado que assiste à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente Contrato, no caso da **CONTRATADA** não cumprir fielmente as obrigações aqui assumidas ou os serviços executados não forem julgados satisfatórios pela **CONTRATANTE**.
- 12) – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em rescindir unilateralmente o presente Contrato, nos termos dos artigos 77 e 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
- 13) – Fica eleito o foro da Comarca de Cubatão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas porventura existentes neste Contrato.

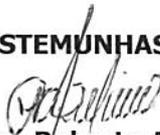
E, por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cubatão, 13 de março de 2015.
482º da Fundação do Povoado
66º da Emancipação


AGUINALDO ALVES DE ARAÚJO
Presidente


JOÃO AVELINO NETO
JOÃO AVELINO NETO - ME

TESTEMUNHAS:


José Roberto Alves da Silva
RG nº 13.887.657-5

Douglas Lisboa Nogueira
RG nº 9.787.780

DVA/jras.

